



## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

### PROJETO BÁSICO Nº 66/2023

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a realização de curso e/ou capacitação, treinamento e aperfeiçoamento, com conteúdos voltados às atividades exercidas por agentes públicos do Poder Legislativo municipal rio-branquense, com a consequente concessão de diárias e aquisição de passagens aéreas destinadas à participação no evento.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

A contratação de empresa especializada na realização de treinamentos de capacitação para agentes públicos que exercem suas atribuições no Poder Legislativo municipal rio-branquense, juntamente com a concessão de diárias e aquisição de passagens aéreas para fins de deslocamento para o evento escolhido se faz necessária, porquanto esta é uma das formas de potencializar e aprimorar as atividades exercidas nesta Casa Legislativa.

Neste contexto é importante destacar que a Câmara dos Vereadores é composta por representantes do povo, aos quais cabem as funções de legislar, fiscalizar, julgar e assessorar o Poder Executivo. O exercício de tais atribuições só pode ser bem feito caso essas pessoas sejam bem qualificadas, o que torna imperiosa a disponibilização de treinamentos aos agentes públicos envolvidos nas competências supracitadas e, por conseguinte a contratação objeto deste projeto básico.

Isso posto, entendemos que o curso **Formação de Agentes de Contratação**, mostra pertinência com o exercício da vereança e com a atuação do requerente no Poder Legislativo Municipal.

#### 3. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação direta objeto deste projeto básico fundamenta-se no disposto no artigo 25, caput, da Lei nº. 8.666/93 por se tratar o caso de contratação em que há impossibilidade de aferição objetiva de critérios que viabilizariam uma competição, por ser seu objeto singular, qual seja, a escolha de qual treinamento realizar, dentre tantos disponíveis no mercado, o que demanda uma opção subjetiva do administrador.



## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

### 4. ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PALESTRANTE

A escolha do IEL - Instituto Euvaldo Lodi - AC - Rio Branco, CNPJ: 02.373.341/0001-38 darem-se em razão dela atuar na área da gestão pública, realizando cursos de capacitação em todo Brasil. Trata-se de empresa que já prestou serviços para a Câmara Municipal de Rio Branco.

O curso a ser adquirido, por sua vez, terá como professora/palestrante Jamil Manasfi, Bacharel em Direito e Administração Pública; MBA em Licitações e Contratos; MBA em Gestão Pública; Especialista em Metodologia do Ensino Superior; Professor e Orientador de TCC dos MBAs em Licitações e Contratos de Faculdade Polis Civitas - PR; Pós-Graduação NAVIGARI- MA, Gran Cursos Online - DF e Centro Universitário São Lucas - RO; Autor de artigos, livros e e-books jurídicos sobre licitações, contratos administrativos; Professor do Grupo Negócios Públicos - NP, Elo Eventos, ICOGESP, CAPACITAR Treinamentos, NOVALICITA Treinamentos, INOVE Soluções em Capacitação, CATE Soluções e Treinamentos; Servidor de carreira da Prefeitura Municipal de Porto Velho - RO;

Pregoeiro Oficial do CRA-RO; Palestrante e Instrutor na área de licitações e contratos, planejamento das contratações e formação de pregoeiros; Professor convidado da Academia Militar das Agulhas Negras e Escola Corporativa da FIOCRUZ; Membro Especial da Ordem dos Pregoeiros e Agentes de Contratações da Paraíba e Membro da Rede Governança Brasil.

Especialista em Licitações e Contratos Administrativos com experiência de 20 anos na área de compras pública. Pós Graduada em Ensino a Distância; Graduada em Administração de Empresas.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor cobrado pelo curso **Formação de Agentes de Contratos**, R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais), é aquele usualmente cobrado pela empresa IEL - Instituto Euvaldo Lodi - AC - Rio Branco para eventos dessa natureza, conforme demonstra o quadro abaixo.



## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

<b>Curso:</b> "Dispensa Eletrônica Conforme Lei Nº 14.133/21, com Operacionalização no Sistema COMPRAS.GOV.BR". <b>Órgão:</b> IEL -Instituto Euvaldo Lodi. <b>Local:</b> Curso Presencial. <b>Data:</b> 02 e 03 de outubro 2023. <b>Carga horária:</b> 16 horas <b>Professores envolvidos:</b> 01 <b>Valor do investimento:</b> R\$3.590,00.	<b>Curso:</b> Capacitação de Pregoeiros e Agentes de Contratação. <b>Órgão:</b> IEL -Instituto Euvaldo Lodi. <b>Local:</b> Curso Presencial. <b>Data:</b> 24 e 25 de julho 2023. <b>Carga horária:</b> 16 horas <b>Professores envolvidos:</b> 01 <b>Valor do investimento:</b> R\$ 2.890,00.:	<b>Curso:</b> Curso Completo sobre Pregão SRP e Contratação Direta. Órgão: IEL -Instituto Euvaldo Lodi e FIEAC. <b>Local:</b> Curso Presencial. <b>Data:</b> 28 a 30 de agosto 2023. <b>Carga horária:</b> 16 horas <b>Professores envolvidos:</b> 01 <b>Valor do investimento:</b> R\$ 2.590,00
--	--	---

### 5. EXECUÇÃO DO CURSO

O curso **Formação de Agentes de Contratação**, tem a carga horária de 16 (dezesseis) horas a serem cumpridas em 02 dias, conforme programação abaixo relacionada, extraída do folder de inscrição de p.01.

1º dia - 11/09/2023 – segunda - feira – 8h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00

2º dia - 12/09/2023 – terça- feira – 8h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00

Comissão de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, com Foco Nas Atualizações do Sistema COMPRAS.GOV.BR.

### 6. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento da presente contratação, no valor de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais), será efetuado à empresa IEL - Instituto Euvaldo Lodi - AC - Rio Branco através de transferência bancária.

Frise-se ainda, nos termos do art. 62, caput, da Lei nº. 8.666/93, que em razão do valor do negócio, não há necessidade de elaboração de contrato, motivo pelo qual esse instrumento será substituído pela nota de empenho.



## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

### 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - O pagamento da capacitação ocorrerá na dotação do Programa de Trabalho: 02.001.001.01.031.0601.2001.0000 – Administração da Câmara Municipal de Rio Branco - AC.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.00.00– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte de Recursos:** 1.01

7.2 - A aquisição de passagens aéreas ocorrerá na dotação do Programa de Trabalho: 02.001.001.01.031.0601. 2001.0000 – Administração da Câmara Municipal de Rio Branco - AC.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com locomoção

**Fonte de Recursos:** 1.01

7.3 – O pagamento de diárias ocorrerá na dotação do Programa de Trabalho: 02.001.001.01.031.0601. 2001.0000 – Administração da Câmara Municipal de Rio Branco - AC

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.14.00.00.00 – Diárias - Civil

**Fonte de Recursos:** 1.01

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar os serviços conforme especificações de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

8.2 Utilizar instrutores habilitados para ministrar o treinamento;

8.3 Responsabilizar-se pelo recebimento das notas de empenho e faturamento individualizado;

8.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente;

### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma consignada no item 7 do presente projeto básico;





## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

9.2 Conceder ao requerente, conforme Resolução Legislativa 05/2014, diárias destinadas a prover as despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana no período do evento;

9.3 Disponibilizar passagens aéreas ao requerente para que este consiga se deslocar até o local do treinamento no período estritamente necessário à ida e à volta do evento;

### 10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Advertências por escrito, admitidas inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem conseqüências nos prazos e nos valores estabelecidos;

10.2 Multas, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, rescindir ou der causa à rescisão do Contrato;

10.3 Multas de 5% (cinco por cento) do valor da nota de empenho, caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços.

10.4 Impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.5 Declarações de idoneidade que impede o contratado de contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assim que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcláusula anterior;

10.6 As sanções previstas nas subcláusulas anteriores, quando cabíveis, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93, observado o contraditório e a ampla defesa.

10.7 A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à CONTRATANTE.



## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

### 11. DA EVENTUAL RESCISÃO.

As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93. Nesses casos, o fornecedor reconhece os Direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

### 12. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco – Acre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Projeto Básicas e das Contratações deles decorrentes.

Rio Branco – AC, 17 de julho de 2023.

*Samara Leite Fonseca*  
**Samara Leite Fonseca**  
Gestora de Contrato  
Portaria N° 235/2023